



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 363/2021

Sorocaba, 04 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Emenda à Lei Orgânica do Município nº 66/2021, publicada pela Câmara"

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência, que a Emenda à Lei Orgânica do Município de Sorocaba nº 66/2021, de 04 de novembro de 2021, foi publicada no Átrio desta Casa de Leis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 66, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta os incisos IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 164 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

PELOM Nº 18/2021, DO EDIL ÍTALO GABRIEL MOREIRA

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Acrescenta os incisos IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 164 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 164. (...)

(...)

IX – presumir a boa-fé do empreendedor;

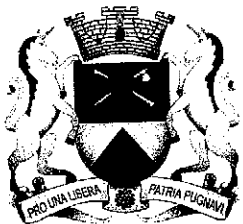
X – interferir minimamente sobre o exercício das atividades econômicas;

XI - disponibilizar informações claras e amplamente acessíveis quanto aos procedimentos necessários ao início, regular exercício e encerramento de um empreendimento;

XII - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

XIII - priorizar os procedimentos para autorização ou licenciamento de atividade empresarial.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 66, de 4 de novembro de 2021 – Fls. 02 de 03

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 4 de novembro de 2021.


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

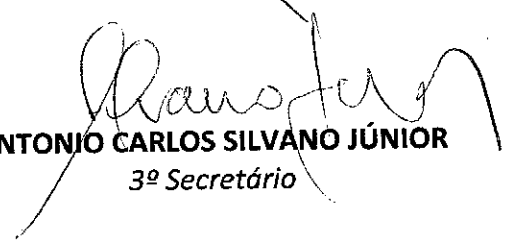

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
1º Vice-Presidente


FAUSTO SALVADOR PERES
2º Vice-Presidente


CICERO JOÃO DA SILVA
3º Vice-Presidente


FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
1º Secretário


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
2º Secretário


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 66, de 4 de novembro de 2021 – Fls. 03 de 03

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.



GIL RAMON FERREIRA PORTO
Secretário de Gestão Administrativa